



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI N.º 3.922/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) CONTADOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a presente lei,

Art. 1º Fica o Presidente do Legislativo autorizado a contratar, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Contador, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades na Câmara Municipal, com salário base de 4.046,21 (quatro mil quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. As atribuições e as exigências de provimento para a função citada estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.053/2015.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período em que perdurar a licença-maternidade da Servidora do quadro efetivo, podendo ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com o interesse da administração municipal, ficando assegurados, ainda, ao contratado, os direitos abaixo discriminados:

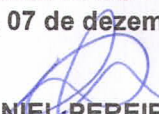
- I - vencimento conforme art. 1º;
- II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- III - férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
- IV - vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações e orçamentos:

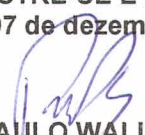
2002. Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigação patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração